



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025
Regime de Execução: menor valor por item
Modo de disputa: aberto
PROTOCOLO N° 1155/2025

ASSUNTO: Necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo da presente licitação o Pregão Eletrônico para futuras e parceladas aquisições de mudas, sementes e flores para as referidas Secretarias.

A aquisição destina-se a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, Lei Complementar N° 123/2006 e N° 147/2014, Decreto N° 3.668/2023 e Decreto N° 3.704/2024.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tendo sido anexado o mapa comparativo de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal N° 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal N° 14.133/2021.

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto futuras e parceladas aquisições de mudas, sementes e flores para as referidas Secretarias.

A descrição do objeto está clara e detalhada, em conformidade com o disposto no Art. 18, Inciso I, e no Art. 40, § 2º, Inciso I, da Lei N° 14.133/2021.

As especificações técnicas dos itens encontram-se compatível com o propósito do certame, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mudas, sementes e flores para o cultivo de verão e inverno na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento Nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais insitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. Observa-se que o Edital limita a participação às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do Art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 24.204,13 (vinte e quatro mil e duzentos e quatro reais com treze centavos).

O Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

5. Consoante o disposto **nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de Pregão Eletrônico, **nos termos dos Artigos 6º, Incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 28, I, 33 e 34, 78, IV e 82 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

O regime de disputa aberto e julgamento pelo menor valor por item são adequados e estão em conformidade com o Art. 33 da mesma lei.

6. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Contudo, recomenda-se que:

1. Seja feita uma revisão das exigências documentais para evitar qualquer restrição desnecessária à competitividade;
2. Certifique-se de que o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária detalhem adequadamente o objeto da licitação.

Diante disso, opina-se pela regularidade do edital, com as ressalvas apontadas, autorizando o prosseguimento do certame.

ALTO ALEGRE/RS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

por Dra. Vizzotto Bertoldi.
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635